



LEI N.º 1.128, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pagar premiação aos vencedores do Concurso "Beleza Pura - Garoto e Garota Praia 2005", da seguinte forma:

- Garoto Praia 2005:

1º lugar R\$ 500,00

2º lugar R\$ 400,00

3º lugar R\$ 250,00

- Garota Praia 2005

1º lugar R\$ 500,00

2º lugar R\$ 400,00

3º lugar R\$ 250,00

Art. 2º Para dar cobertura às despesas constantes do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária: 11.003.08.244.8060.2069 - 1101

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 08 de agosto de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 334
Lote 124 d. 048
Folha 124
Data 08/08/2005

Itaí
Responsável